



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

LEI Nº 2.088, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Concede aumento salarial ao funcionalismo público municipal de Coronel Barros

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) a todos servidores e empregados públicos municipais, para o ano de 2019.

§ 1º O valor do Piso Municipal de Salários – PMS, passa a vigorar com o valor de R\$ 750,70 (setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Art. 2º O aumento salarial anual de que trata o art. 1º, § 1º desta Lei será extensiva a todos os contratos emergenciais firmados com o município em data anterior a da publicação desta Lei.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Coronel Barros, 14 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se,

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de Janeiro de 2019